



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004/2015
AUTORIA: MEMBROS DA MESA DIRETORA

Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 4º da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, nos termos do inciso I do Art. 63, c/c com o Art. 64, I, e § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

EMENDA:

Art. 1º Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 4º da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com as seguintes redações:


§ 1º - Fica instituída como cores oficiais do Município de Presidente Médici/RO, 4º da Lei Orgânica, as cores: amarelo, azul, verde e branca.

§ 2º As cores que trata o parágrafo anterior são as predominantes na bandeira e no Brasão do Município. § 3º - A Administração deverá usar as cores que trata o artigo anterior isoladamente ou em conjunto para a pintura dos prédios públicos municipais.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.


VEREADOR/GILMAR DE MOURA
FERREIRA
Presidente


VEREADOR/MARIA CUSTÓDIO V.S.
NOVAIS
Vice-Presidente


VEREADOR/SARGENTO RUBI
1º Secretário


VEREADOR/AILTON FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES
PRESIDENTE MÉDICI - RO

DIA:

MÊS:

ANO:

HORA: